



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 15:00h Nº 16143
Em 02/10/23
Responsável

Altera a Lei Complementar nº 17, de 07 de outubro de 2022, para que o Plano de Amortização para passe a ser de 50% em aporte e 50% por alíquota.

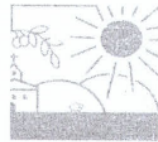
Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 17, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme o Anexo I desta lei, composta por alíquotas e aportes devidas pelo Ente. Parágrafo Único. Para a apuração das parcelas devidas dos aportes mensais, os valores serão divididos em 13 (treze) parcelas iguais e consecutivas, sendo-lhes aplicado o disposto no art. 3º desta Lei.”

Art. 2º Fica incluso o Anexo Único na Lei Complementar nº 17, de 07 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO COMPOSTO POR ALÍQUOTAS E APORTES

ANO	PLANO COMPOSTO		BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL (-)	PAGAMENTOS	SALDO FINAL
	APORTE ANUAL (R\$)	ALÍQUOTAS				
2023	2.334.777,15	9,13%	25.600.626,68	85.654.994,13	4.672.114,37	85.317.022,47
2024	2.385.441,82	9,13%	26.156.160,28	85.317.022,47	4.773.499,25	84.860.564,55
2025	2.437.205,90	9,13%	26.723.748,96	84.860.564,55	4.877.084,18	84.277.424,93
2026	2.490.093,27	9,13%	27.303.654,31	84.277.424,93	4.982.916,91	83.558.945,72
2027	2.544.128,30	9,13%	27.896.143,61	83.558.945,72	5.091.046,21	82.695.982,17
2028	2.599.335,88	9,13%	28.501.489,92	82.695.982,17	5.201.521,91	81.678.876,96
2029	2.655.741,47	9,13%	29.119.972,25	81.678.876,96	5.314.394,94	80.497.433,19
2030	2.713.371,06	9,13%	29.751.875,65	80.497.433,19	5.429.717,31	79.140.886,01
2031	2.772.251,21	9,13%	30.397.491,35	79.140.886,01	5.547.542,17	77.597.872,67
2032	2.832.409,06	9,13%	31.057.116,92	77.597.872,67	5.667.923,84	75.856.401,19
2033	2.893.872,34	9,13%	31.731.056,35	75.856.401,19	5.790.917,78	73.903.817,30
2034	2.956.669,37	9,13%	32.419.620,28	73.903.817,30	5.916.580,70	71.726.769,76
2035	3.020.829,09	9,13%	33.123.126,04	71.726.769,76	6.044.970,50	69.311.173,81
2036	3.086.381,09	9,13%	33.841.897,87	69.311.173,81	6.176.146,36	66.642.172,84
2037	3.153.355,56	9,13%	34.576.267,06	66.642.172,84	6.310.168,74	63.704.098,05
2038	3.221.783,37	9,13%	35.326.572,05	63.704.098,05	6.447.099,40	60.480.426,01
2039	3.291.696,07	9,13%	36.093.158,66	60.480.426,01	6.587.001,46	56.953.734,11
2040	3.363.125,87	9,13%	36.876.380,21	56.953.734,11	6.729.939,39	53.105.653,67
2041	3.436.105,71	9,13%	37.676.597,66	53.105.653,67	6.875.979,07	48.916.820,67
2042	3.510.669,20	9,13%	38.494.179,83	48.916.820,67	7.025.187,82	44.366.823,98
2043	3.586.850,72	9,13%	39.329.503,53	44.366.823,98	7.177.634,39	39.434.150,88
2044	3.664.685,38	9,13%	40.182.953,76	39.434.150,88	7.333.389,06	34.096.129,85
2045	3.744.209,06	9,13%	41.054.923,85	34.096.129,85	7.492.523,60	28.328.870,42
2046	3.825.458,39	9,13%	41.945.815,70	28.328.870,42	7.655.111,37	22.107.199,90
2047	3.908.470,84	9,13%	42.856.039,90	22.107.199,90	7.821.227,28	15.404.596,93
2048	3.993.284,66	9,13%	43.786.015,97	15.404.596,93	7.990.947,91	8.193.121,62
2049	4.079.938,93	9,13%	44.736.172,51	8.193.121,62	8.164.351,48	443.342,09
2050	4.168.473,61	9,13%	45.706.947,46	443.342,09	8.341.517,91	- 7.875.742,71
2051	4.258.929,49	9,13%	46.698.788,22	- 7.875.742,71	8.522.528,85	-16.796.784,14
2052	4.351.348,26	9,13%	47.712.151,92	-16.796.784,14	8.707.467,73	-26.354.169,14
2053	4.445.772,51	9,13%	48.747.505,62	-26.354.169,14	8.896.419,77	-36.584.109,88
2054	4.542.245,78	9,13%	49.805.326,49	-36.584.109,88	9.089.472,08	-47.524.737,92



Art. 3º Esta lei entra em vigor a contar do 1º dia do mês subsequente ao da sua publicação.

§ 1º Até a entrada em vigor da presente lei, vigoram as alíquotas fixadas na Lei Complementar nº 17, de 07 de outubro de 2022.

§ 2º Dispensa-se a observância do prazo de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal, por não se tratar de aumento de valores a serem repassados ao Fundo Municipal de Previdência, em atinência aos atualmente vigentes.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes orçamentários necessários para execução da presente lei no orçamento corrente.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fabiano de Freitas,
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração.

Milton Jéder Franck de Almeida,
Secretário Municipal da Fazenda.

Visto Jurídico

31/05/2023

Milton César Assis de Medeiros
CPF/RG 103.383
Assessor Especial Jurídico
Protocolo 12.413/2021



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Vereadores:

É com grande satisfação que encaminhamos o presente projeto de lei complementar, que tem por objeto a modificação e aprimoramento do Plano de Amortização do déficit da previdência para o sistema de aporte e alíquota, com a finalidade de obter um reflexo positivo no índice de despesas com pessoal.

O vigente Plano de Amortização opera exclusivamente por meio do recolhimento mensal do valor correspondente a uma alíquota de 14% sobre a remuneração de contribuição dos servidores, que é vertida para o FAPS com a finalidade de recompor o déficit atuarial e imediatamente passa a ficar disponível para o pagamento de pensões e benefícios.

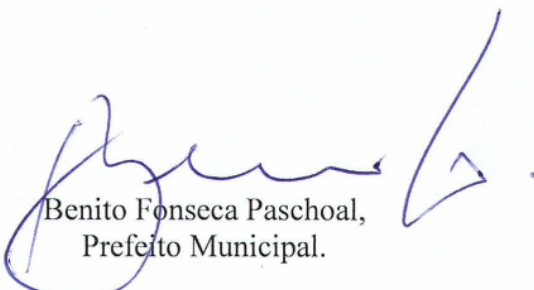
Pela presente proposição, muda-se o Plano de Amortização, sem prejuízo da regular recomposição do déficit, para um sistema híbrido, em que 50% da amortização continua a ser vertido por meio de alíquota e os outros 50% passam a ser recolhidos mediante aporte de recursos livres.

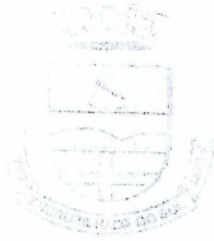
Com isto, pretende-se obter um desafogo no índice de despesa com pessoal, tendo em vista que a quantia vertida em aportes perde a natureza de despesa com pessoal, pois passa a ficar depositada em conta específica vinculada ao FAPS e sem utilização para o pagamento de benefícios e pensões por um prazo de 05 anos.

Tal operação está embasada e avaliada pelo estudo de impacto atuarial que segue em anexo, não implicando nenhum prejuízo à amortização e ao funcionamento do FAPS.

Desta forma, conta-se com o apoio dos Nobres Vereadores para a deliberação e aprovação deste projeto, como medida de aprimoramento do Plano de Amortização e de desafogo do índice de despesas com pessoal.

Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul, de maio de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Conselho Municipal de Previdência Social


CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMPS

ATA Nº. 010/2023

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às dez horas, na sala de reuniões localizada no prédio do Centro Administrativo Municipal, situado na avenida Rio Branco nº 261, reuniram-se por Convocação do Senhor Secretário Municipal da Fazenda senhor Milton Jeder Franck de Almeida, os membros do Conselho do Regime Próprio de Previdência Social de Encruzilhada do Sul, presentes também a Secretária de Governo senhora Elenita Rodrigues Correa e o Assessor Jurídico Milham Medeiros para apresentação por parte do atuário e diretor da empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária senhor Joel da Silva Fraga do **Resultado da Avaliação Atuarial 2023 data focal de 31.12.2022**, iniciada a reunião o senhor Secretário Municipal da Fazenda expôs que havia solicitado ao atuário que fizesse estudos de forma que pudesse transformar as alíquotas do passivo atuarial em aportes como forma de reduzir o impacto da despesa com pessoal, após passou a palavra ao atuário para exposição dos resultados da avaliação atuarial, antes da apresentação dos mesmos, ele discorreu de como era feita a avaliação atuarial, depois disso, fez um breve resumo de quais as principais causas do déficit atuarial e como se dava seu financiamento, pedindo a palavra os conselheiros manifestaram que estavam preocupados com a falta de reposição de servidores efetivos, de acordo com o que constava no relatório de avaliação atuarial esse número era de 2,33 servidores ativos para um inativo e que nos próximos dois anos se essa insuficiência de servidores efetivos não fosse suprida esse índice se tornaria mais baixo ainda conforme os dados da base cadastral que foi registrada no cálculo atuarial o aumento de inativos seria de 46 novos servidores e desta forma, interrogaram o senhor Joel quais seriam as consequências que isso acarretaria, retomando a palavra, o atuário respondeu que o ideal seria que se tivessem três segurados ativos para um inativo e que isso influenciaria diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e à vista do que lhe fora questionado ele afirmou que o explanado pelos conselheiros era bem relevante por que a reposição de servidores traria um impacto bastante positivo para as contas

[Handwritten signatures and initials]

públicas municipais já que teria o potencial de reduzir as alíquotas de contribuição, enfatizando que o município já estava sendo penalizado por isso, o que se traduzia em prejuízos financeiros que estavam afetando a sua capacidade orçamentária, finalizando a apresentação ele disse que conforme solicitação do secretário da Fazenda, senhor Milton havia feito a composição de parte do passivo por aporte e também por alíquotas e que em função da exigência feita pelo TCE do RS em ofício encaminhado aos municípios para que estes fizessem o controle rigoroso do equilíbrio financeiro dos RPPS e também como forma de não comprometer as finanças municipais ele optou por sugerir que se faça 50% alíquota e 50% como aporte, após ter feito a apresentação o Secretário Milton finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos em especial ao atuário senhor Joel pela didática e o nível técnico na apresentação dos resultados da avaliação atuarial e também ao Conselho do FAPS pela qualidade que este acrescentou aos trabalhos e pela colaboração para o bom andamento da reunião exteriorizando tanto suas preocupações como o entendimento ao que foi exposto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi por todos assinada, em Encruzilhada do Sul, 19 de maio de 2023

Prof. Dr. Milton 



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Conselho Municipal de Previdência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMPS

ATA Nº. 011/2023

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às dezessete horas e trinta e cinco minutos na sala onde funciona as dependências do FAPS no prédio do Centro Administrativo Municipal, situado na avenida Rio Branco nº 261, reuniram-se por Convocação do Presidente do Conselho Deliberativo do RPPS senhor Jorcei Teixeira Marchant, os membros do Conselho do Regime Próprio de Previdência Social de Encruzilhada do Sul, para tratar da seguinte pauta: **Aprovação de Financiamento do Déficit Atuarial por Aporte de Recursos**, iniciada a reunião o presidente do Conselho Municipal de Previdência Social disse que na reunião de apresentação do resultado da avaliação atuarial de 2023 exposta pelo atuário Joel da Silva Fraga, ficou demonstrado que haveria alteração no plano de custeio do RPPS e como forma de suavizar esse impacto nas finanças municipais foi solicitado pelo secretário da fazenda senhor Milton Jéder Franck de Almeida ao atuário que fizesse estudos sobre o equacionamento do déficit atuarial através de aportes pois pelo que segundo relatou o mesmo ao Conselho do FAPS e demais presentes à reunião de apresentação do cálculo atuarial que a evolução das despesas com pessoal estaria chegando ao limite prudencial de 51,30% e que isso estava inviabilizando financeiramente o município manifestando que gostaria de contar com a solidariedade do RPPS para essa questão, dando continuidade o presidente esclareceu que toda a proposta de equacionamento do déficit atuarial deveria ser apreciada pelo conselho deliberativo e que pelo apresentado no Relatório de Avaliação Atuarial isso ficou demonstrado de forma bem tácita e que de acordo com a Portaria 1.467/2022 para que fosse garantido o cumprimento da Política de Investimentos se abriria uma conta bancária específica uma vez que essas reservas deveriam permanecer por 05(cinco) anos aplicadas e não poderiam ser utilizadas para pagamento de benefícios, com a palavra os conselheiros manifestaram que diante do que foi exposto de forma bem didática e explicativa pelo atuário senhor Joel da Silva Fraga e desde que fosse assegurado o equilíbrio financeiro nos termos do ofício circular DCF nº 003/2023 do TCE-RS e que as alterações que viessem a serem promovidas respeitassem a vida funcional dos servidores e contanto que não fossem utilizados recursos do FUNDEB para compor os aportes do RPPS, aprovaram por unanimidade a proposta apresentada pelo atuário para equacionamento do déficit por aportes no modelo plano composto onde uma parte da alíquota seria financiada por percentual na razão de 9,13% e a outra com valores financeiros conforme a tabela apresentada no cálculo atuarial, retomando a palavra o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que foi por todos assinada, em Encruzilhada do Sul, 23 de maio de 2023

E. J. Jorcei Teixeira Marchant

Milton Jéder Franck de Almeida

2051	3036.134,38	4.258.929,49	4.263.599,36	-	7.299.733,75	29.571.586,29	-	22.271.852,54
2052	2.604.327,00	4.351.348,26	4.356.119,47	-	6.960.446,47	27.088.418,02	-	20.127.971,54
2053	2.556.660,19	4.445.772,51	4.450.647,26	-	7.007.307,46	27.515.983,66	-	20.508.676,20
2054	2.499.573,81	4.542.245,78	4.547.226,31	-	7.046.800,12	28.184.756,50	-	21.137.956,38



Tabela 26 -- Plano de Amortização com LDA

ANO	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTOS (1)	SALDO FINAL	Juros
2023	18,25%	25.600.826,68	85.654.984,13	4.672.114,37	85.317.022,47	4.334.142,70
2024	18,25%	24.158.180,76	83.517.022,47	4.719.189,29	84.088.554,56	4.017.041,54
2025	18,25%	26.723.748,98	84.880.554,55	4.877.084,18	84.277.424,98	4.293.944,57
2026	18,25%	26.002.634,81	84.277.424,98	4.932.840,91	83.058.945,72	4.264.437,79
2027	18,25%	27.898.143,61	83.558.945,72	5.091.045,21	82.665.982,17	4.228.082,65
2028	18,25%	29.501.490,92	82.665.982,17	5.201.521,91	81.678.378,08	4.184.418,70
2029	18,25%	29.119.972,25	81.678.378,08	5.314.394,94	80.497.483,19	4.132.951,17
2030	18,25%	29.411.875,52	80.497.483,19	5.420.711,31	78.940.346,01	4.073.420,18
2031	18,25%	30.387.491,35	79.140.808,01	5.547.542,17	77.597.872,67	4.004.528,93
2032	18,25%	31.067.108,92	77.597.872,67	5.687.820,53	76.160.401,18	3.928.182,18
2033	18,25%	31.731.956,35	75.856.401,19	5.790.917,78	73.803.817,30	3.838.303,50
2034	18,25%	32.418.956,48	73.803.817,30	5.876.841,70	71.223.166,18	3.732.552,18
2035	18,25%	33.123.128,04	71.223.166,18	6.044.970,50	69.311.173,81	3.629.374,55
2036	18,25%	33.841.487,67	69.311.173,81	6.128.429,98	66.642.172,64	3.527.149,56
2037	18,25%	34.576.267,06	66.642.172,84	6.310.168,74	63.704.098,05	3.372.093,95
2038	18,25%	35.328.574,05	63.704.098,05	6.440.099,40	60.480.128,01	3.162.407,40
2039	18,25%	35.093.158,66	60.480.128,01	6.587.001,46	56.653.734,11	3.060.309,56
2040	18,25%	35.874.489,11	56.653.734,11	6.725.938,96	53.192.092,57	2.881.858,88
2041	18,25%	37.679.587,66	53.192.092,57	6.875.979,07	48.916.820,87	2.697.146,08
2042	18,25%	39.452.191,52	48.916.820,87	7.025.187,92	44.655.826,95	2.503.101,12
2043	18,25%	39.329.503,53	44.359.823,98	7.177.634,39	39.434.150,93	2.244.961,29
2044	18,25%	40.182.863,72	39.434.150,93	7.325.338,48	34.088.735,55	1.980.580,10
2045	18,25%	41.054.923,85	34.088.735,55	7.482.523,60	28.328.870,42	1.725.264,17
2046	18,25%	41.952.117,42	28.328.870,42	7.635.411,57	22.140.105,50	1.452.410,94
2047	18,25%	42.856.039,90	22.140.105,50	7.821.227,28	15.404.586,93	1.118.624,31
2048	18,25%	43.768.016,92	15.404.586,93	7.999.947,91	8.153.124,52	794.120,00
2049	18,25%	44.736.172,51	8.153.124,52	8.164.351,48	443.342,09	414.571,95
2050	18,25%	45.764.471,19	443.342,09	8.311.619,91	78.765.444,71	22.438,11
2051	18,25%	46.898.748,22	78.765.444,71	8.522.628,85	16.796.734,14	398.512,56
2052	18,25%	47.742.157,82	16.796.734,14	8.707.487,73	36.300.159,14	549.617,28
2053	18,25%	48.747.506,92	36.300.159,14	8.895.419,77	38.594.109,94	1.333.520,56
2054	18,25%	49.801.339,49	38.594.109,94	9.089.472,09	47.524.737,92	1.851.155,86

Participação Administrativa
 Rua...
 CNPJ...
 Inscrição Estadual...



GESTOR

8.8 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM
EM LEI.

Tabela 22 - Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

REGIME FINANCEIRO	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	25.056.892,12	15,00%	3.757.954,28
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.056.892,12	1,00%	250.568,92
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	25.056.892,12	16,00%	4.008.523,20
SEGURADOS ATIVOS	25.056.892,12	14,00%	3.507.964,90
APOSENTADOS	85.490,21	14,00%	11.968,63
PENSIONISTAS	0,00	14,00%	0,00
TOTAL*		30,00%	7.528.456,73

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao limite dos benefícios estabelecido em lei



10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, o município deverá utilizar o limite de 1,00% para a taxa de administração, e os gastos continuarão sendo custeados integralmente, tendo em vista que não há previsão de gastos excedentes para 2023.